ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

LEI nº 1533 de 17 de agosto de 1993.

"Dispõe sobre a criação do Distrito JARDIM LAGO AZUL e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou e o Prefeito Municipal de Luziânia, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica criado, na estrutura político- administrativa do Município de Luziânia, o Distrito de JARDIM LAGO AZUL.

Parágrafo Único- Os limites geográficos do Distrito de JARDIM LAGO AZUL, obedecerão as seguintes confrontações:

"Começa na interseção da Linha Divisória com Goiás com início da nascente do Córrego Seco em linha até a interseção com a Rodovia LZ-023 e deste ponto em linha reta até a nascente do Córrego São Sebastião, seguindo o Córrego acima até a interseção com estrada Sítio Novo e deste ponto em linha reta até a interseção com a Rodovia LZ-023 onde teve o início este perímetro.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 17 dias do mês de agosto de 1993.

GILMAR RORIZ GONÇALVES - Presidente

HERMES CARNEIRO-1º Secretário

BELMIRO TEIXEIRA DE JESUS-2º Secretário

nmb.